



## IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE IGNORADO

**Autoras:**

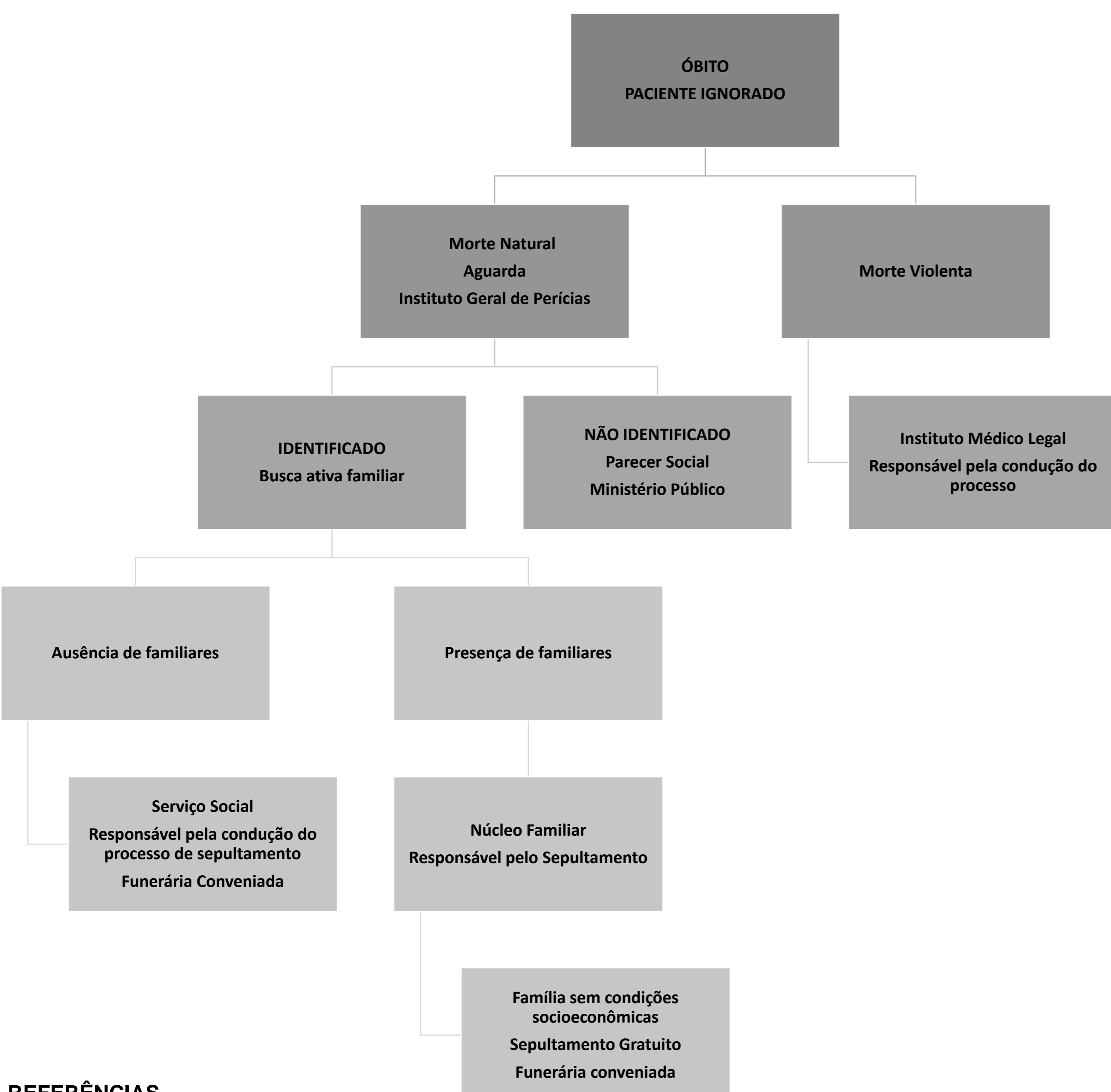
Dall'Agnol, Taliane<sup>1</sup>  
 Costa, Ruthe Correa<sup>2</sup>  
 Casonatto, Ilizabete<sup>3</sup>

### INTRODUÇÃO

A Residente em Serviço Social inserida em um Hospital de Pronto Socorro da região metropolitana de Porto Alegre, através do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Hospitalar - Adulto e Idoso, atuando no setor de emergência desta instituição, observa numerosos casos de internação de pacientes não identificados que, conforme a portaria nº 84/1997 da Secretaria de Ações em Saúde “é permitida a emissão da Autorização para Internação Hospitalar – AIH a todo paciente sem documento de identificação, sem condições de prestar informações ou na ausência de responsável que o identifique, definindo-o como paciente ignorado”, desta forma, pretende-se demonstrar a atuação do assistente social no processo de identificação destes pacientes.

### METODOLOGIA

Na recepção da emergência do hospital, há um livro de registros de pacientes não identificados que são trazidos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, geralmente *vítimas de acidentes de trânsito, agressão, dependentes químicos, etilistas ou com algum tipo de transtorno mental, entre outros*. O processo de trabalho do assistente social inicia-se seguindo o que preconiza o Procedimento Operacional Técnico – POT nº 13, documento institucional do Setor de Serviço Social, o qual determina que o profissional realize a coleta de todas as informações acerca do local do fato ocorrido e, ainda, as características físicas do paciente, com o intuito de identificá-lo e realizar a busca ativa por familiares. Atuando de forma articulada junto à rede de serviços municipal e estadual, em alguns casos, irá elaborar um Parecer Social que será enviado ao Instituto Geral de Perícias – IGP objetivando obter a identificação civil do paciente. Nos casos em que ocorre o óbito de ignorado, há uma série de procedimentos a serem seguidos e, para ilustrar didaticamente o processo de trabalho executado pelo Serviço Social, segue fluxograma:



### CONSIDERAÇÕES

O Código de Ética do Assistente Social sinaliza em seus princípios, a defesa intransigente dos direitos humanos, desta forma, ao realizar o processo de identificação do paciente, localizando seus familiares ou garantindo o sepultamento apropriado, passamos a resgatá-lo da invisibilidade social à visibilidade de fato, tornando-o novamente um cidadão, cuja atuação do assistente social neste contexto torna-se imprescindível. *É importante destacar que qualquer um de nós poderá tornar-se um paciente ignorado!*



### REFERÊNCIAS

HUMANIZASUS. Política Nacional de Humanização. Ministério da Saúde. Brasília. 2004. SECRETARIA DE AÇÕES EM SAÚDE. Ministério da Saúde. Brasília. 1997. VASCONCELOS, A. M. de. A prática do serviço social: cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. 2.ª Ed. São Paulo: Cortez, 2003. NORMAS E PADRÕES, Sistema de Saúde Mãe de Deus. Procedimento Operacional Técnico – POT nº 13, Disponível em: [www.maedeus.com.br/intramd/documentos.12.02.2014](http://www.maedeus.com.br/intramd/documentos.12.02.2014) - Acesso em 15.09.2015. CFESS, Conselho Federal de Serviço Social. Código de Ética do Assistente Social, Lei 8662/93. Brasília. 1993

<sup>1</sup> Assistente Social Residente 2 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Hospitalar – Adulto e idoso

<sup>2</sup> Tutora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Hospitalar – Adulto e idoso

<sup>3</sup> Preceptora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Hospitalar – Adulto e idoso